EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CATURAMA - BA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO CAR N° 0146/26.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2026
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
OBRA DE ENGENHARIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA/BA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.257.719/0001-42, com sede na rua José Ribeiro Lula, S/n, Centro, Caturama/Bahia, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio devidamente nomeados por meio do Decreto n°. 33/2025, de 03 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução direta, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 009/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Início de Acolhimento das Propostas: 10/09/2026 a partir das 11:00hs

Data Limite para Impugnações: até às 00:00hs do dia 22/09/2026.

Data Limite para Pedidos de Esclarecimento: até às 00:00hs do dia 22/09/2026.

Data Limite para Acolhimento das Propostas: até às 08:30hs do dia 25/09/2026.

Data de Abertura das Propostas: de 08:30 às 09:00 do dia 25/09/2026.

Data e Horário de Início da Sessão Pública: às 09:01 do dia 25/09/2026.

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para construção do Mercado Municipal de Caturama - BA, de acordo com o Convênio CAR n° 0146/26.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de CATURAMA e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 – O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.bll.org.br e no portal do município no endereço: **https://caturama.ba.gov.br/diario_oficial**

1.4 - O valor máximo que o Município de CATURAMA se propõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços, objeto desta Concorrência Pública pelo, perfaz o importe de **R$ 2.409.991,50 (dois milhões, quatrocentos e nove mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico, via internet, no www.bll.org.br

2.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo endereço eletrônico: licitacao@caturama.ba.gov.br.

2.1.2 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo setor de engenharia do município, por intermédio do endereço eletrônico licitacao@caturama.ba.gov.br

2.2 - Nos termos do Art. no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.2.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico via internet, no portal www.bll.org.br.

2.2.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.2.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.3 - Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. **2.5.1 -** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

2.7 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

3 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2 - Consórcio: não será permitida a participação de consórcio.

4.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021; 4.3.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4 - Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 - É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.6 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.7 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.

4.8 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de CATURAMA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link **DOCUMENTOS**, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.10 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.

5.2 - A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3 - O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações

e Leilões do Brasil - BLL;

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.

6.2 - Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o valor na Moeda Real ou **MENOR PREÇO**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 - Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.6 - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, no que couber.

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

6.7 - Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.10 - O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.10 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.11 - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12 - As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4 - Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.6 - Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

7.7.1 - Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de R$ 100,00 (cem reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8 - Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.8.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será aberto o tempo aleatório.

7.8.2 - Encerrado o prazo previsto descrito no item 7.8.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3 - Encerrado o prazo de que trata o item 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da

oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.8.1 – 7.8.2 e 7.8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos 7.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.7.

7.8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.9 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço https://bllcompras.com/, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13 – No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.14 - Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

7.14.1 - Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

7.14.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.14.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

7.15 - Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.16.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

8.2.1 - Contenha vícios insanáveis;

8.2.2 - Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.3 - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

8.2.5 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3 – O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

8.3.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

8.3.2 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

8.4 - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

8.5 - Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível coma execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

8.6 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba “documentos complementares”, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 3 (três) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber.

9 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.
9.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.1.2 - Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL COMPRAS - www.bll.org.br, no prazo de 3h (três) horas, após solicitação do Agente de Contratação.

9.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União(http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

9.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.6 a 9.13. 9.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19 do edital.

9.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.6.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.6.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

9.6.8. Regularidades fiscal e trabalhista:

9.6.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.6.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. Qualificação Técnica. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos.

9.6.10. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil ou Técnico Equivalente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

9.6.10.1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

9.6.11. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à esta exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.6.12. Comprovação de capacitação técnico-operacional, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal n° 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	UND	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (≥50%)
CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	1.296,68	648,34
TERÇA METÁLICA, EM PERFIL UDC127X50X5,13, P/ USO EM COBERTURAS DE PÓRTICOS DIVERSOS VÃOS, PINTURA 01 DEMÃO EPOXI FUNDO ÓXIDO FERRO + 02 DEMÃOS ESMALTE EPOXI BRANCO	M	1.676,75	838,37
TRELIÇA METÁLICA PRATT, EM PERFIS UDC127X50X5,13KG/M, DIAGONAIS TRACIONADAS, P/ TELHADOS EM DUAS ÁGUAS SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,00M, PINTURA 01 DEMÃO DE EPOXI FUNDO ÓXIDO DE FERRO + 02 DEMÃOS ESMALTE EPOXI BRANCO – EXECUTADA	M	253,40	126,70
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	891,88	445,94
PINTURA DE ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE EPOXI BRANCO, E = 35 MICRA P/ DEMÃO	M2	1.447,44	723,72
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.287,87	643,93
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	110	55
PISO ALTA RESISTENCIA, COR CINZA, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	1.270,11	635,05
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1.296,57	648,28

9.6.13. As quantidades a serem comprovadas correspondem a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo.

9.6.13.1. A licitante poderá apresentar 01 (um) atestado com todos os itens (em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido (isolado).

9.6.14. Comprovação de execução de Construção de Mercado Municipal ou obras de vulto similar (a fim de comprovar capacidade da empresa em gerir contrato semelhante).

9.6.15. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas:

SERVIÇO
CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021
TERÇA METÁLICA, EM PERFIL UDC127X50X5,13, P/ USO EM COBERTURAS DE PÓRTICOS DIVERSOS VÃOS, PINTURA 01 DEMÃO EPOXI FUNDO ÓXIDO FERRO + 02 DEMÃOS ESMALTE EPOXI BRANCO
TRELIÇA METÁLICA PRATT, EM PERFIS UDC127X50X5,13KG/M, DIAGONAIS TRACIONADAS, P/ TELHADOS EM DUAS ÁGUAS SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,00M, PINTURA 01 DEMÃO DE EPOXI FUNDO ÓXIDO DE FERRO + 02 DEMÃOS ESMALTE EPOXI BRANCO – EXECUTADA
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
PINTURA DE ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE EPOXI BRANCO, E = 35 MICRA P/ DEMÃO
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024
PISO ALTA RESISTENCIA, COR CINZA, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024

9.6.16. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inc. I da Lei Federal n° 14.133, de 2021), cujo vínculo poderá ser comprovado através de:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do Conselho Profissional;

c) Contrato social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

9.6.17. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

9.6.18. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos

9.6.19. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

9.6.20. Qualificação econômico-financeira:

9.6.20.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

9.6.20.2. Balanço patrimonial (completo com todas suas páginas, desde o termo de abertura até o de encerramento) e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (período mínimo de 12 meses) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.20.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.6.20.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.6.20.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.20.6. Os licitantes deverão apresentar declaração/relação dos compromissos assumidos que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, modelo ANEXO VIII;

9.6.20.7. Demonstração, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que possui Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra (DFL ≥ orçamento oficial da obra), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula: DFL = (10 X PL) - VA (R$), onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do documento exigido na relação de compromissos assumidos relacionado no subitem anterior.

9.6.20.8. Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com a iniciativa Privada e/ou com a Administração Pública, deverá apresentar Declaração da Ausência desses Compromissos; a declaração referida acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social

9.6.20.9. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda os seguintes documentos complementares:

9.6.20.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.

9.6.20.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e inexistência de servidor público em funções de gerência administração ou tomada de decisão.

Observação: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.6.21. - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.6.21.1. - As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.6.21.2. - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

9.6.21.3. - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

9.6.21.4. - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor

9.6.21.5. - No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.6.21.6. - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

9.6.21.7. - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

9.6.21.8. - Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

9.6.22. – Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.6.22.1. - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

V Será considerada como ordem classificatória, a estabelecida pelo próprio sistema.

9.6.22.2. - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.6.22.3. - As regras previstas no item 9.6.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6.22.4. - Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.6.22.5. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6.22.6. - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10.0. DA VISTORIA

10.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, **devendo a licitante REALIZAR A VISTORIA nas condições abaixo:**
A vistoria será acompanhada por servidor técnico desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE pelo e-mail licitacao@caturama.ba.gov.br;
10.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
10.1.2. Para a vistoria o REPRESENTANTE DA LICITANTE deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
10.1.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante o endereço eletrônico licitacao@caturama.ba.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.
10.1.4. Por ocasião da vistoria, o licitante poderá solicitar gravação de CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

10.1.2.9. Será fornecido ATESTADO DE VISTORIA assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido deste Edital. Será aceita DECLARAÇÃO firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação (modelo em anexo); em caso fortuito, a substituição do atestado de vistoria técnica, por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das peculiaridades inerentes a natureza. (Acordão 1737/2021 – Plenário).

11.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente às propostas e habilitação, observará o disposto na Lei 14.133/21.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos licitantes presentes na sessão.

11.3. Após encerrada as fases de julgamento de proposta de preços e de habilitação, os licitantes presentes poderão manifestar interesse recursal, que deverá ser recebido pelo agente de contratação e equipe de apoio, que concederá prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, que no mesmo prazo, intimará os demais licitantes para contrarrazoar o recurso

11.4. O agente de contratação poderá exercer o juízo de reconsideração da decisão, sendo que não o fazendo, encaminhará os autos para a autoridade superior proferir o julgamento

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de

acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto na Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 20 (vinte dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem a Lei 14.133/21.

12.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem a Lei 14.133/21, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **três meses** após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica em instituição bancária indicada pela Prefeitura Municipal, com correção monetária.

12.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12. Será considerada extinta a garantia:

12.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.12.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/21.

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.4. Na hipótese de irregularidade fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.14. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (índice nacional de custos da construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e nos documentos ANEXOS.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas

previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei 14.133/21.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

18.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1. Não produziu os resultados acordados;

18.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

19.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6. Também fica sujeita às penalidades da Lei 14.133/21, a Contratada que:

19.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido no prazo estabelecido pela Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da sede desta Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Caturama-BA., também, poderá ser lido e/ou obtido no endereço da sede desta Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário regular de funcionamento, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.16. **ANEXO I** – Minuta do Termo do Contrato;

21.17. **ANEXO II** – Modelo de Declaração Unificada;

21.18. **ANEXO III** – Modelo de atestado de vistoria;

21.19. **ANEXO IV** – Modelo declaração de não realização de vistoria in loco;

21.20. **ANEXO V –** Modelo de declaração elaboração independente da proposta;

21.21. **ANEXO VI** – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007;

21.22. **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preço;

21.23. **ANEXO VIII** - Modelo da DECLARAÇÃO de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública;

21.24. **ANEXO IX** – Modelo de Procuração;

21.25. **ANEXO X –** Termo de Referência

21.26. **ANEXO XI** - DOCUMENTOS ANEXOS RELACIONADOS A OBRA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA ANALÍTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PROJETOS,);

Caturama/BA, 01 de setembro de 2026.

JENECY JOSÉ NOVAIS
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 008/2025

ANEXO I – Minuta do Termo do Contrato

TERMO DE CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE* OBRA DE ENGENHARIA Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI O (A) E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo (a), inscrito (a) no CPF nº, portador (a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº/ 2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da _____, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência Pública e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura.

2.2. A execução dos serviços será iniciada NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO DE FORMA ELETRÔNICA, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____ reais e _____ centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Caturama-BA, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1156 – Construção, Ampliação, Reforma e Equip. de Mercados

ELEMENTO:
4490510000 - Obras e Instalações

FONTES:
1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura/nota fiscal contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados juntamente com o Boletim de Medição e o Diário de Obras, com a execução devidamente atestada pelo setor técnico de engenharia desta Prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2. As demais normas quanto ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

7.2. A execução do Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei n° 14.133/21, será acompanhada e fiscalizada pela gestora e pelo fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Caturama, especificamente designados mediante o Decreto Municipal nº 057/2025, de 15 de janeiro de 2025 que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, além das seguintes obrigações específicas à CONTRATADA:

8.2. - A Contratada é responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, devendo promover as eventuais readequações caso sejam necessárias e sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

8.3. - A Contratada deverá conceder livre acesso aos servidores da Contratante, bem como aos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações contábeis e locais de execução, referentes ao objeto; e

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo), devendo iniciar os serviços após a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
b) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
e) responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
h) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
i) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 14.133/21.
m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
n) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
o) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
q) fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.
r) matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem

fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
s) manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências / Diário de Obras", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.
t) obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
u) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
v) responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.
x) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
y) responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços, devendo promover as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
z) permitir o livre acesso dos servidores/fiscais da contratante e da concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:
1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n° 14.133/21.

13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

13.4. A CONTRATADA **concorda com a adequação de todos os projetos anexos a este edital**, de modo que eventuais alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças,

orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos NÃO poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal n. 7.983/2013 utilizado de forma subsidiária.

13.5. Em situações de alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos que ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, será de RESPONSABILIDADE da CONTRATADA executar os serviços de forma plena e arcar com eventuais ônus que superem o citado percentual; cabendo à Contratante formalizar termo aditivo de acréscimo de serviços respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.

13.6. Em situações de alegações/comprovações de **pequenas** FALHAS OU OMISSÕES no orçamentos relativos a pequenas variações de quantitativos nos serviços contratados que NÃO ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 02% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", NÃO será prolatado termo aditivo, bem como diante da cláusula de concordância firmada no Edital, utilizando como precedente os termos do detalhado julgamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão n° 1.977/2013 - Plenário, Relator Valmir Campelo, Data de Julgamento 31/07/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n° 14.133/21

16.2. O termo de extinção, sempre que possível, deverá indicar:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

16.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, § 2°, da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

Local e Data

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Caturama-BA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxx – xxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(ª) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxx, DECLARA que:

a) Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

b) A empresa encontra-se habilitada para participar do certame;

c) Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento de contratação;

d) Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

e) Concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta licitação, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Termo de Contrato anexo.

f) declara que inexiste servidor público nos quadros da licitante que integra função de gerência, administração ou tomada de decisão.

g) Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;

h) Na realização do objeto licitado observara rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caturama, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;

i) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

j) A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

k) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

l) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que NÃO emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

m) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

n) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Assinatura do representante legal)

Nome completo e identidade do representante legal

Observações:

I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;

II - Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.

ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026

REF.: VISITA TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026.

Em cumprimento ao correspondente edital da licitação Concorrência n°. 008/2026, declaramos para os devidos fins, que a empresa: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s)._____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) n.º _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Caturama/BA, __ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Caturama/BA

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / ASSINATURA

ANEXO IV

Declaração de que não realizou a vistoria in loco

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

Prefeitura Municipal de Caturama-BA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARA que OPTA por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Concorrência Pública nº 008/2026, Processo Administrativo nº 008/2026.

____- __, de __ de ___

Representante da empresa
Cédula de Identidade nº: ___

ANEXO V – Modelos de declaração de elaboração independente da proposta

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

Prefeitura Municipal de Caturama-BA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº_____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ANEXO VI – Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade CONCORRENCIA Nº 008/2026, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal
RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.

ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. – Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. – A presente proposta totaliza um valor global de R$ (Valor por extenso), representando a soma dos valores parciais e unitários compostos nas planilhas orçamentárias em anexo;

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preço.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: Cargo:

CI nº: CPF nº:

OBS: **Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta**, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade _____de _____ de 2026

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no_____, inscrição estadual no_____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato	Valor Total do Saldo a Executar
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos / Saldo à Executar		R$ _____	R$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2026

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Caturama, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Papel Timbrado da empresa
PROCURAÇÃO

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para construção do Mercado Municipal de Caturama - BA, de acordo com o **Convênio CAR n° 0146/26,** nos termos da Planilha orçamentaria em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Apresentando como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de **360 (trezentos e sessenta) dias,** contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação pela Administração, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

A obra é caracterizada como comum e já conta com aprovação do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Caturama, Bahia, os projetos executivos e a planilha orçamentária já foram elaborados e possui orçamento disponível para este exercício, conforme Estudo Técnico Preliminar e demais documentos em anexo.

PLANILHAS ORCAMENTARIAS, PROJETOS, CRONOGRAMAS, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A infraestrutura adequada destinada à comercialização de produtos constitui fator essencial para garantir melhores condições de organização das atividades comerciais, higiene, segurança, acessibilidade e qualidade de atendimento à população, devendo ser promovida por meio de políticas públicas e investimentos que assegurem o desenvolvimento econômico e social do Município e atendam às necessidades da comunidade.
Nesse contexto, verificou-se a necessidade de construção do Mercado Municipal de Caturama/BA, visando suprir demandas existentes relacionadas à ausência de infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades de comercialização de produtos, proporcionando um espaço organizado, funcional e apropriado para comerciantes e consumidores.
Trata-se de medida essencial para o fortalecimento da infraestrutura comercial e econômica municipal, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades comerciais, melhoria das condições de trabalho dos comerciantes, organização do comércio local e oferta de um ambiente mais seguro, acessível e adequado à população.
A execução da obra constitui importante ação voltada ao desenvolvimento econômico e social do Município, possibilitando melhorias nas condições de comercialização, incentivo à produção e ao comércio local, valorização dos comerciantes e produtores e melhoria da qualidade de vida da população beneficiada pela implantação do Mercado Municipal de Caturama/BA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para construção do Mercado Municipal de Caturama - BA, de acordo com o **Convênio CAR n° 0146/26.**

A obra será executada no município de Caturama no estado da Bahia e terá como principal objetivo atender à demanda do entorno.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A modalidade da contratação indicada é a **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de

disputa “**ABERTO/FECHADO**”, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com regime de execução do contrato será empreitado por **PREÇO GLOBAL**, nos moldes que determinada a legislação vigente e aplicável.

Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o **Regime de Empreitada por Preço global**, tendo em vista se tratar de uma obra de construção, com levantamentos in loco e com boa margem de precisão das quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação dos itens da obra.

Sede da Empresa: não será obrigatória a presença de sede/filial em Caturama, Bahia, mas deverá ter registro ou visto no CREA/BA.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: em até 02 dias da emissão da ordem de serviço;

Cronograma de execução e informações relevante: Conforme Cronograma e Estudo Técnico preliminar em anexo:

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Rua José Ribeiro Lula, Zona Urbana, Caturama – Bahia

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

FISCALIZAÇÃO DO CONTARTO:

FISCAL DO CONTRATO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhara a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal do contrato anotara no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1“ e Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitira notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n° 11.246, de 2022, art 22 III).

O fiscal do contrato informara ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n ° 11.246, de 2022, art. 22, IV);

O fiscal do contrato verificara a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhara o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23,1 e II, do Decreto n° 11.246, de 2022).

Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

GESTOR DO CONTRATO:

O gestor do contrato coordenara a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhara a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotara os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhara os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

*A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.1. **Do recebimento**

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (dez) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.2. **LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

1.3. **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.4. **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de

2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, OBRA, sugere-se a realização de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de obra comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço.
Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do art 6° e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6° Para fins desta Lei, consideram-se:
(.. .)
XXXV/11 - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
a) menor preço;
(...)
Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei. adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, no modo de disputa “ABERTO/FECHADO”**,** com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.6. **Regime de execução**

O regime de execução do contrato será **empreitado por preço global.**

1.7. **Critérios de aceitabilidade de preços**

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação
A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação os documentos abaixo relacionados, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.8. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

1.8.1.1. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.8.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.8.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.8.1.6. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

1.9. **Regularidades fiscal e trabalhista:**

1.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.9.1.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.9.1.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.9.1.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.9.1.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.9.1.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.9.1.1.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.9.1.1.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.9.2. **Qualificação Técnica**. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos.

1.9.3. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil ou Técnico Equivalente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar

os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

1.9.4. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

1.9.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à esta exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

1.9.6. Comprovação de capacitação técnico-operacional, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal n° 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	UND	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (≥50%)
CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	1.296,68	648,34
TERÇA METÁLICA, EM PERFIL UDC127X50X5,13, P/ USO EM COBERTURAS DE PÓRTICOS DIVERSOS VÃOS, PINTURA 01 DEMÃO EPOXI FUNDO ÓXIDO FERRO + 02 DEMÃOS ESMALTE EPOXI BRANCO	M	1.676,75	838,37
TRELIÇA METÁLICA PRATT, EM PERFIS UDC127X50X5,13KG/M, DIAGONAIS TRACIONADAS, P/ TELHADOS EM DUAS ÁGUAS SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,00M, PINTURA 01 DEMÃO DE EPOXI FUNDO ÓXIDO DE FERRO + 02 DEMÃOS ESMALTE EPOXI BRANCO – EXECUTADA	M	253,40	126,70
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	891,88	445,94
PINTURA DE ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE EPOXI BRANCO, E = 35 MICRA P/ DEMÃO	M2	1.447,44	723,72
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.287,87	643,93
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE	M	110	55

INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024			
PISO ALTA RESISTENCIA, COR CINZA, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	1.270,11	635,05
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1.296,57	648,28

1.9.7. As quantidades a serem comprovadas correspondem a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo.

1.9.8. A licitante poderá apresentar 01 (um) atestado com todos os itens (em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido (isolado).

1.9.9. Comprovação de execução de Construção de Mercado Municipal ou obras de vulto similar (a fim de comprovar capacidade da empresa em gerir contrato semelhante).

1.9.10. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas:

SERVIÇO
CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021
TERÇA METÁLICA, EM PERFIL UDC127X50X5,13, P/ USO EM COBERTURAS DE PÓRTICOS DIVERSOS VÃOS, PINTURA 01 DEMÃO EPOXI FUNDO ÓXIDO FERRO + 02 DEMÃOS ESMALTE EPOXI BRANCO
TRELIÇA METÁLICA PRATT, EM PERFIS UDC127X50X5,13KG/M, DIAGONAIS TRACIONADAS, P/ TELHADOS EM DUAS ÁGUAS SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,00M, PINTURA 01 DEMÃO DE EPOXI FUNDO ÓXIDO DE FERRO + 02 DEMÃOS ESMALTE EPOXI BRANCO – EXECUTADA
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
PINTURA DE ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE EPOXI BRANCO, E = 35 MICRA P/ DEMÃO
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024
PISO ALTA RESISTENCIA, COR CINZA, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024

1.9.11. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inc. I da Lei Federal n° 14.133, de 2021), cujo vínculo poderá ser comprovado através de:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do Conselho Profissional;

c) Contrato social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.9.12. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

1.9.13. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos

1.9.14. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

1.9.15. **Qualificação econômico-financeira:**

1.9.15.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

1.9.15.1.1. Balanço patrimonial (completo com todas suas páginas, desde o termo de abertura até o de encerramento) e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (período mínimo de 12 meses) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.9.15.1.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

1.9.15.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

1.9.15.1.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

1.9.15.1.5. Os licitantes deverão apresentar declaração/relação dos compromissos assumidos que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, modelo ANEXO VIII;

1.9.15.1.6. Demonstração, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que possui Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra (DFL ≥ orçamento oficial da obra), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula: DFL = (10 X PL) - VA (R$), onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do documento exigido na relação de compromissos assumidos relacionado no subitem anterior.

1.9.15.1.7. Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com a iniciativa Privada e/ou com a Administração Pública, deverá apresentar Declaração da Ausência desses Compromissos; a declaração referida acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social

1.9.15.1.8. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda os seguintes documentos complementares:

1.9.15.1.9. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.

1.9.15.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e inexistência de servidor público em funções de gerência administração ou tomada de decisão.

Observação: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

1.10. **- DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

1.10.1. - As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

1.10.1.1. - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

1.10.1.2. - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

1.10.1.3. - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor

1.10.1.4. - No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

1.10.1.5. - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

1.10.1.6. - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

1.10.1.7. - Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

1.10.1.8. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

1.10.1.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

V Será considerada como ordem classificatória, a estabelecida pelo próprio sistema.

1.10.1.10. - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.10.1.11. - As regras previstas no item 9.6.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.10.1.12. - Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

1.10.1.13. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.10.1.14. - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

1.11. **DA VISTORIA**

1.11.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, **devendo a licitante REALIZAR A VISTORIA nas condições abaixo:**
A vistoria será acompanhada por servidor técnico desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE pelo e-mail licitacao@caturama.ba.gov.br;
1.11.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
1.11.2. Para a vistoria o REPRESENTANTE DA LICITANTE deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
1.11.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante o endereço eletrônico licitacao@caturama.ba.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.
1.11.4. Por ocasião da vistoria, o licitante poderá solicitar gravação de CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

Será fornecido ATESTADO DE VISTORIA assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido deste Edital. Será aceita DECLARAÇÃO firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação (modelo em anexo); em caso fortuito, a substituição do atestado de vistoria técnica, por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das peculiaridades inerentes a natureza. (Acordão 1737/2021 – Plenário).ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A obra já possui projetos executivos elaborados e o orçamento de referência, cujo valor estimado é **R$ 2.409.991,50 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos),** conforme tabela SINAPI / SBC / ORSE / SEINFRA / EMBASA .

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes para a contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caturama, na dotação abaixo discriminada:

209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1156 – Construção, Ampliação, Reforma e Equip. de Mercados

ELEMENTO:
4490510000 - Obras e Instalações

FONTES:

1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Caturama, Bahia, 17 de agosto de 2026

JENECY JOSÉ NOVAIS
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 008/2025

ANEXO XI – DOCUMENTOS ANEXOS RELACIONADOS A OBRA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA ANALÍTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, LOCAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CATURAMA.

CATURAMA – BA
julho/2026

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185 | prefeitura@caturama.ba.gov.br

OBRA: **CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CATURAMA**
PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA-BA**
LOCAL: **RUA JOSÉ RIBEIRO LULA- ZONA URBANA- CATURAMA-BA**

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial descreve e especifica os serviços a serem executados para a construção do mercado municipal de Caturama, localizado na Rua José Ribeiro Lula, zona urbana do município de Caturama-Ba. O projeto é composto por:

- Projeto de Execução;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição BDI;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-BA.

SERVIÇOS GERAIS

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução e materiais da planilha orçamentária. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da Prefeitura Municipal de Caturama.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando a execução não se apresentar conforme as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

SERVIÇOS TÉCNICOS

O material a ser empregado na execução deverá passar por supervisão e aprovação da fiscalização antes de ser executado o serviço. Caso haja necessidade de substituição de material ou serviço da planilha orçamentária, o construtor deverá apresentar memorial justificativo para sua utilização e composição orçamentária completa, que permita comparação de serviço ou material.

MÃO DE OBRA

A empresa contratada responsável pela execução, manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos. Todo pessoal deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

ADMISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra compreenderá todas as atividades necessárias ao planejamento, coordenação, fiscalização e gerenciamento da execução dos serviços. Serão disponibilizados profissionais habilitados, responsáveis pelo acompanhamento técnico, controle de qualidade, segurança do trabalho, planejamento das etapas executivas, controle de materiais, mão de obra e cumprimento do cronograma físico-financeiro. A administração também será responsável pela organização do canteiro de obras, atendimento às normas técnicas vigentes e às exigências dos órgãos fiscalizadores.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Será fornecida e instalada placa de identificação da obra confeccionada em chapa de aço galvanizada, estruturada em madeira devidamente tratada. A placa conterá todas as informações exigidas pelos órgãos públicos, incluindo identificação da obra, contratante, empresa executora, responsável técnico, número do contrato e demais informações legais. A instalação deverá garantir estabilidade e perfeita visualização durante todo o período de execução da obra.

Será executado barracão destinado ao armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na obra. A estrutura será composta por tábuas de madeira com cobertura em telhas de fibrocimento de 4 mm de espessura, proporcionando proteção contra intempéries e garantindo condições adequadas para conservação dos materiais. O barracão deverá possuir fechamento lateral, piso regularizado e acesso seguro aos trabalhadores.

Será executado tapume perimetral utilizando telhas de alumínio com espessura de 0,50 mm e altura mínima de 2,00 metros. O tapume terá como finalidade isolar completamente a área da obra, proporcionando segurança aos trabalhadores e à população, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e reduzindo os riscos de acidentes durante a execução dos serviços.

Será implantada instalação provisória de energia elétrica aérea trifásica, utilizando poste galvanizado e todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento da rede temporária da obra. A instalação compreenderá quadro geral de distribuição, dispositivos de proteção, aterramento, eletrodutos, cabos elétricos e demais acessórios, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e às exigências da concessionária local de energia elétrica.

Será executada ligação predial de água através de mureta de concreto, destinada ao abastecimento provisório ou definitivo da obra. O serviço incluirá fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo mureta, hidrômetro, registros, conexões, tubulações e demais acessórios. A instalação deverá atender às normas da concessionária de abastecimento de água, garantindo fornecimento contínuo durante toda a execução da obra.

DRENAGEM

Será implantado sistema de drenagem para captação e condução das águas pluviais utilizando tubos de concreto para redes coletoras com diâmetro nominal de 800 mm. A execução compreenderá escavação das valas, regularização do fundo, assentamento dos tubos, execução das juntas, reaterro compactado e recomposição das áreas afetadas. O sistema será dimensionado para garantir o adequado escoamento das águas superficiais, evitando alagamentos, erosões e comprometimento da estrutura da feira livre.

INFRAESTRUTURA

Haverá escavação manual para implantação da fundação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontre as condições de suporte para apoio das estruturas.

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado. As operações de aterros ou reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e

compactação quando previsto em projeto. A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

A fundação é do tipo sapata isola em concreto armado, cuja especificações de ferragens, dimensões e outros dados técnicos, constam na planilha e projeto. As sapatas de concreto deverão estar assentadas sobre solo que tenha a resistência necessária para absorver suas cargas. O concreto deverá ser o estipulado em planilha e suas características quanto ao preparo, transporte e lançamento deverão obedecer às normas técnicas da NBR 6118. No caso de ocorrência de águas ou solos agressivos, serão adotadas medidas especiais de proteção ao concreto.

As fôrmas serão executadas com tábuas. Elas deverão ser construídas de modo a não se danificarem pela ação da carga, especialmente a do concreto fresco. Para execução das armações, os ferros deverão ser limpos e endireitados sobre pranchões de madeira. Recomenda-se que o corte e o dobramento das barras de aço sejam feitos a frio e não se admitirá o aquecimento em hipótese alguma. Não serão admitidas emendas de barras, e na colocação das armaduras, as formas deverão estar limpas.

SUPERESTRUTURA

As fôrmas serão executadas com tábuas. Elas devem ser construídas de modo a não se danificarem pela ação da carga, especialmente a do concreto fresco. Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças. Antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis. Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado. As barras ou peças de aço ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substancias que possam prejudicar a aderência do concreto, sendo estas indicadas em planilha. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento.

O concreto a ser utilizado deverá apresentar FCK 25Mpa em todas as peças componentes da superestrutura. O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento

deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes). A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias.

ALVENARIA DE VEDAÇÃO, VERGA, CONTRA VERGA E CONCRETO MAGRO SOBRE O SOLO

As paredes de vedação serão executadas com blocos vazados de concreto nas dimensões de 14 x 19 x 29 cm, com espessura final de 14 cm, destinados ao fechamento dos ambientes, sem função estrutural, conforme projeto arquitetônico.

O assentamento será realizado com argamassa preparada em betoneira, garantindo homogeneidade, resistência e adequada trabalhabilidade. Os blocos deverão ser assentados com juntas horizontais e verticais uniformes, perfeitamente alinhados, aprumados e nivelados, obedecendo às modulações previstas em projeto.

Durante a execução, deverão ser observados o correto alinhamento das fiadas, o preenchimento completo das juntas de argamassa e o posicionamento das instalações elétricas e hidráulicas embutidas, evitando cortes excessivos na alvenaria. Após a conclusão, as paredes deverão apresentar superfície regular, apta a receber os revestimentos especificados em projeto.

Os painéis de fechamento e ventilação serão executados com elementos vazados de concreto (cobogós) medindo 7 x 50 x 50 cm, assentados com argamassa preparada em betoneira.

Os cobogós serão instalados conforme paginação definida em projeto arquitetônico, garantindo alinhamento, nivelamento e espaçamento uniforme entre as peças. O assentamento deverá proporcionar perfeita estabilidade do conjunto, preservando as características estéticas e funcionais dos elementos vazados.

Esse sistema tem como finalidade permitir ventilação e iluminação natural dos ambientes, contribuindo para o conforto térmico da edificação, além de agregar valor arquitetônico à construção.

Sobre e abaixo dos vãos de esquadrias, conforme especificado em projeto, serão executadas contravergas moldadas in loco em concreto para vãos de até 1,50 m de comprimento.

As contravergas terão a função de distribuir as tensões provenientes da alvenaria, reduzindo a ocorrência de fissuras nas regiões inferiores dos vãos de portas e janelas. A

execução compreenderá montagem da forma, posicionamento da armadura prevista em projeto estrutural, lançamento, adensamento e cura do concreto, garantindo adequado desempenho estrutural e durabilidade.

Nos vãos de portas com largura de até 1,50 m, serão executadas vergas utilizando blocos canaleta de concreto, moldadas in loco conforme detalhamento estrutural.

A execução consistirá no assentamento dos blocos canaleta, posicionamento das armaduras, preenchimento com concreto e posterior cura, formando um elemento resistente capaz de suportar e distribuir as cargas da alvenaria superior sobre as laterais do vão.

As vergas deverão apresentar perfeito alinhamento, nivelamento e continuidade com a alvenaria, assegurando estabilidade estrutural, prevenindo fissuras e proporcionando adequado desempenho da vedação ao longo da vida útil da edificação.

COBERTURA

A cobertura da edificação será executada em estrutura metálica dimensionada conforme projeto estrutural, composta por treliças tipo Pratt, terças metálicas e demais elementos de ligação, garantindo elevada resistência, estabilidade estrutural e durabilidade.

Toda a fabricação da estrutura deverá ser realizada em ambiente industrial, obedecendo às especificações de projeto, com cortes, soldas, furações e montagens executados de acordo com as normas técnicas vigentes. As peças deverão ser transportadas até a obra e montadas utilizando equipamentos adequados, assegurando o perfeito alinhamento, nivelamento e prumo da estrutura.

Serão utilizadas treliças metálicas tipo Pratt, confeccionadas com perfis UDC 127 x 50 x 5,13 kg/m, dotadas de diagonais tracionadas, destinadas à sustentação da cobertura em telhados de duas águas, sem lanternim, para vãos compreendidos entre 10,01 m e 20,00 m.

As treliças serão fabricadas conforme detalhamento estrutural, garantindo adequada distribuição dos esforços, elevada capacidade de carga e excelente desempenho estrutural. Após a fabricação, todas as superfícies metálicas receberão tratamento anticorrosivo composto por uma demão de fundo epóxi à base de óxido de ferro, seguida da aplicação de duas demãos de esmalte epóxi branco, proporcionando elevada proteção contra corrosão, maior durabilidade e acabamento uniforme.

Nas áreas com vãos entre 6,00 m e 10,00 m, serão empregadas treliças metálicas tipo Pratt, confeccionadas em perfis UDC 75 x 38 x 3,84 kg/m, com diagonais tracionadas, projetadas para cobertura em duas águas sem lanternim.

As peças serão executadas conforme projeto estrutural e submetidas ao mesmo sistema de proteção anticorrosiva, composto por uma demão de fundo epóxi à base de óxido de ferro e duas demãos de esmalte epóxi branco, assegurando proteção da estrutura metálica contra agentes atmosféricos e prolongando sua vida útil.

Às terças da cobertura serão executadas em perfis metálicos UDC 127 x 50 x 5,13 kg/m, responsáveis pela sustentação direta das telhas metálicas e pela distribuição uniforme das cargas para as treliças principais.

Às terças serão fixadas conforme detalhamento estrutural, respeitando os espaçamentos previstos em projeto, garantindo rigidez ao conjunto estrutural e estabilidade da cobertura.

Após sua fabricação, receberão tratamento anticorrosivo composto por uma demão de fundo epóxi à base de óxido de ferro, seguida da aplicação de duas demãos de esmalte epóxi branco, conferindo elevada resistência à corrosão e excelente acabamento superficial.

A cobertura será executada com telhas em aço/alumínio, com espessura nominal de 0,50 mm, instaladas sobre as terças metálicas, formando cobertura em até duas águas.

O serviço compreenderá o fornecimento das telhas, acessórios, elementos de fixação, parafusos autobrocantes com arruelas de vedação em EPDM, cumeeiras, arremates e todos os materiais necessários à perfeita execução.

Também estará incluso o içamento das telhas, utilizando equipamentos apropriados, garantindo segurança durante a montagem e evitando danos aos materiais.

As telhas deverão ser instaladas observando-se o correto alinhamento, transpasse longitudinal e transversal, inclinação prevista em projeto e recomendações do fabricante, assegurando total estanqueidade da cobertura e adequado escoamento das águas pluviais.

Após a montagem da estrutura metálica e realização dos retoques necessários nas áreas soldadas ou danificadas durante o transporte e instalação, será executada pintura de acabamento em todas as superfícies metálicas aparentes.

O acabamento será realizado mediante aplicação de duas demãos de tinta esmalte epóxi branca, com espessura aproximada de 35 micras por demão, proporcionando proteção

complementar contra corrosão, elevada resistência mecânica e química, facilidade de limpeza e excelente acabamento estético.

Antes da aplicação da pintura, todas as superfícies deverão estar limpas, secas, livres de oxidação, poeira, graxa, óleo ou qualquer contaminante que possa comprometer a aderência do sistema de pintura.

DRENAGEM PLUVIAL DA COBERTURA

O sistema de drenagem da cobertura será composto por calhas em chapa de aço galvanizado, dimensionadas para captar e conduzir eficientemente as águas provenientes do telhado metálico.

As calhas serão instaladas ao longo dos beirais da cobertura, com inclinação adequada para garantir o perfeito escoamento da água até os condutores verticais. Todos os elementos de fixação, emendas, suportes e vedações deverão assegurar total estanqueidade do sistema, evitando infiltrações e protegendo a estrutura da edificação contra umidade e deterioração.

O sistema será integrado às tubulações de drenagem pluvial, proporcionando o correto lançamento das águas captadas para a rede de drenagem da feira livre.

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

O abastecimento da edificação será realizado por meio da rede pública de distribuição de água, através de ligação predial dotada de hidrômetro e registros de controle, conduzindo a água até o reservatório superior e, posteriormente, para toda a rede de distribuição interna.

Toda a instalação deverá garantir fornecimento contínuo, pressão adequada e vazão suficiente para atender simultaneamente aos pontos de consumo previstos em projeto.

As tubulações de água fria serão executadas em tubos e conexões de PVC rígido soldável ou outro material especificado em projeto, próprios para condução de água potável, obedecendo aos diâmetros definidos no dimensionamento hidráulico.

Durante a execução deverão ser observados o correto alinhamento, nivelamento, proteção contra impactos mecânicos e facilidade de manutenção futura.

Serão instalados registros de gaveta nos locais indicados em projeto, permitindo o isolamento de trechos da rede para manutenção sem interrupção total do abastecimento.

As conexões hidráulicas deverão ser executadas com peças compatíveis com o material da tubulação, utilizando adesivos, vedações e acessórios recomendados pelos fabricantes, garantindo total estanqueidade do sistema.

Antes da liberação da instalação para uso, toda a rede hidráulica será submetida a ensaio de estanqueidade, verificando-se a ausência de vazamentos em tubulações, conexões, registros e pontos de consumo.

Os testes deverão ser realizados mediante pressurização da rede conforme critérios estabelecidos pelas normas técnicas, permanecendo sob inspeção durante o período necessário para comprovação da perfeita vedação do sistema.

Quaisquer falhas identificadas deverão ser corrigidas antes da conclusão dos serviços.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

A rede de esgoto sanitário será executada em tubos e conexões de PVC para esgoto, próprios para instalações prediais, dimensionados conforme projeto hidráulico-sanitário.

A tubulação será responsável pela coleta e condução dos efluentes provenientes dos aparelhos sanitários até a rede pública coletora de esgoto ou sistema de tratamento e disposição final previsto para a edificação.

A instalação deverá respeitar os diâmetros, declividades, profundidades e trajetos estabelecidos em projeto, assegurando o escoamento por gravidade e evitando o acúmulo de resíduos no interior das tubulações.

Todas as conexões deverão ser compatíveis com o material empregado, proporcionando perfeita vedação e continuidade hidráulica da rede.

Durante a execução, deverão ser observados o correto alinhamento, nivelamento e declividade das tubulações, evitando contra inclinações que possam comprometer o funcionamento do sistema.

Após a instalação, as tubulações enterradas somente poderão ser aterradas após aprovação da fiscalização e realização dos ensaios de estanqueidade.

Serão instaladas caixas sifonadas nos ambientes previstos em projeto, destinadas à coleta das águas provenientes dos ralos e aparelhos sanitários, impedindo o retorno de gases provenientes da rede de esgoto.

As caixas deverão possuir grelhas removíveis, fecho hídrico permanente e dimensões compatíveis com a vazão prevista para cada ambiente.

A rede sanitária contará com caixas de inspeção posicionadas nos pontos indicados em projeto, permitindo acesso para inspeção, limpeza e manutenção das tubulações.

As caixas serão executadas em concreto, alvenaria ou material pré-fabricado, com tampas removíveis e dimensões adequadas para facilitar futuras intervenções na rede coletora.

Após a conclusão da instalação, toda a rede sanitária será submetida aos ensaios de estanqueidade previstos nas normas técnicas, verificando-se a ausência de vazamentos nas tubulações, conexões, caixas e demais componentes do sistema.

Os testes deverão ser realizados antes do fechamento das valas, pisos ou paredes, permitindo a correção de eventuais falhas sem comprometer os elementos construtivos da edificação.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A alimentação elétrica da edificação será proveniente da rede pública de distribuição de energia, através de padrão de entrada conforme projeto.

A entrada de energia será composta por poste (quando previsto), ramal de ligação, medição, proteção geral, aterramento e demais equipamentos necessários ao fornecimento seguro e contínuo de energia para toda a edificação.

Toda a instalação deverá atender às exigências técnicas da concessionária e às normas vigentes.

As instalações serão executadas utilizando eletrodutos de PVC rígido antichama, eletrodutos corrugados ou eletrodutos metálicos, conforme especificado em projeto.

Os eletrodutos serão embutidos em paredes, pisos, lajes ou instalados de forma aparente quando indicado, garantindo proteção mecânica aos condutores e facilidade para futuras manutenções.

Todas as mudanças de direção deverão ser executadas utilizando curvas apropriadas ou caixas de passagem, evitando danos aos cabos durante sua instalação.

Os circuitos elétricos serão executados com cabos de cobre eletrolítico, com isolamento para tensão de 750 V ou superior, conforme especificação do projeto elétrico.

As seções dos condutores serão dimensionadas de acordo com a carga instalada, queda de tensão admissível e capacidade de condução de corrente, obedecendo rigorosamente ao projeto executivo.

A identificação dos circuitos deverá seguir padronização por cores e numeração, facilitando futuras intervenções de manutenção.

Serão instalados quadros de distribuição conforme projeto elétrico, destinados à proteção, comando e distribuição dos circuitos da edificação.

Os quadros serão equipados com barramentos, dispositivos de proteção, identificação dos circuitos e espaço para futuras ampliações, quando previsto.

Todos os componentes deverão possuir certificação e atender às normas técnicas brasileiras.

Cada circuito será protegido individualmente por disjuntores termomagnéticos dimensionados conforme sua capacidade de carga.

Também serão instalados dispositivos diferenciais residuais (DR), quando previstos em projeto ou exigidos pela norma, proporcionando proteção contra choques elétricos, além de dispositivos de proteção contra surtos (DPS), destinados à proteção dos equipamentos elétricos contra sobretensões provocadas por descargas atmosféricas ou manobras da rede elétrica.

Todos os dispositivos deverão ser instalados conforme recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes.

O sistema de iluminação será composto por luminárias, lâmpadas LED, interruptores, eletrodutos, caixas de passagem e demais acessórios previstos em projeto.

As luminárias serão distribuídas de forma a proporcionar níveis adequados de iluminância para cada ambiente, garantindo conforto visual, eficiência energética e segurança aos usuários.

Os interruptores serão instalados em locais de fácil acesso, respeitando as alturas e posicionamentos definidos em projeto.

Serão instaladas tomadas de uso geral (TUG) e tomadas de uso específico (TUE), conforme projeto elétrico e necessidades dos equipamentos da edificação.

Todas as tomadas deverão possuir contato para aterramento, atendendo ao padrão brasileiro vigente, sendo instaladas nas alturas especificadas em projeto.

Os circuitos destinados aos equipamentos de maior potência serão independentes e protegidos por dispositivos específicos.

Serão instaladas caixas de passagem, derivação e inspeção em pontos estratégicos da instalação elétrica, permitindo facilidade de montagem, inspeção e manutenção dos circuitos.

Todas as caixas deverão permanecer acessíveis após a conclusão da obra, exceto aquelas previstas para instalação embutida em equipamentos específicos.

Após a conclusão dos serviços, todos os circuitos deverão ser identificados nos quadros de distribuição, indicando sua finalidade e localização.

Os cabos, disjuntores e dispositivos de proteção deverão estar devidamente identificados, facilitando futuras manutenções e intervenções na instalação.

REVESTIMENTO DE PAREDE

Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, alinhados e nivelados com as arestas vivas. Será o chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto, com colher de pedreiro. O reboco será aplicado em toda área onde foi feito chapisco, sendo regularizadas e desempenadas a régua e desempenadeira. Deverão apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos.

As paredes internas dos ambientes indicados em projeto receberão revestimento cerâmico com placas esmaltadas de dimensões 25 x 35 cm, conforme detalhamento do projeto arquitetônico.

REVESTIMENTO PISO

Serão executadas guias (meios-fios) em concreto pré-fabricado, com dimensões de 100 × 15 × 13 × 30 cm (comprimento × base inferior × base superior × altura), destinadas à delimitação de passeios, áreas pavimentadas, canteiros e vias internas da feira livre.

O assentamento será realizado sobre base previamente regularizada e compactada, garantindo alinhamento, nivelamento e estabilidade das peças. O rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia, assegurando perfeita união entre os elementos e resistência aos esforços decorrentes do uso. Os meios-fios deverão apresentar acabamento uniforme e obedecer rigorosamente aos alinhamentos e cotas estabelecidos em projeto.

Nos locais indicados em projeto serão executadas guias de concreto pré-fabricado com dimensões de 80 × 08 × 08 × 25 cm, destinadas à contenção e delimitação de áreas ajardinadas, passeios e demais espaços internos.

As peças serão assentadas sobre base regularizada, mantendo alinhamento contínuo, juntas uniformes e estabilidade estrutural, proporcionando acabamento estético e adequado confinamento dos pavimentos.

Nos ambientes molhados será executado contrapiso com argamassa industrializada, preparada mecanicamente em misturador de 300 kg, aplicado sobre a camada de impermeabilização previamente executada.

O contrapiso terá espessura de 3 cm, sendo lançado, nivelado e desempenado de forma a proporcionar superfície regular e resistente para o assentamento do revestimento cerâmico. Durante a execução deverão ser respeitados os caimentos previstos em projeto, garantindo o correto escoamento das águas para os ralos.

Os pisos dos ambientes especificados em projeto receberão revestimento cerâmico composto por placas esmaltadas de 60 × 60 cm, destinadas a áreas com dimensões entre 5 m² e 10 m².

O assentamento será realizado com argamassa colante industrializada apropriada para pisos internos, obedecendo à modulação prevista em projeto e garantindo alinhamento, nivelamento e juntas uniformes.

Após a cura da argamassa, será executado o rejuntamento com material industrializado de cor definida pela fiscalização, proporcionando acabamento uniforme, impermeabilidade e facilidade de limpeza.

Ao final dos serviços, o revestimento deverá apresentar superfície perfeitamente nivelada, sem peças ocas, trincadas, desalinhadas ou com defeitos de acabamento.

Nas áreas indicadas em projeto será executado piso monolítico de alta resistência, na cor cinza, com espessura de 10 mm, destinado a ambientes sujeitos ao intenso tráfego de pessoas e equipamentos.

A aplicação será realizada sobre contrapiso previamente regularizado, utilizando argamassa de alta resistência, com execução de juntas de dilatação conforme projeto.

Após o período de cura, o piso será submetido ao processo de polimento mecânico até granulometria esmeril 400, seguido da aplicação de cera apropriada, proporcionando

acabamento liso, elevada resistência ao desgaste, baixa absorção, facilidade de limpeza e excelente aspecto estético.

A argamassa de regularização da base não faz parte deste serviço, devendo ser executada previamente.

Nos ambientes que receberem piso de alta resistência será executado rodapé com altura de 10 cm, confeccionado com o mesmo material do piso.

O rodapé será executado de forma contínua, perfeitamente alinhado e nivelado, proporcionando proteção às paredes contra impactos, umidade e desgaste decorrentes das atividades desenvolvidas na edificação, além de conferir acabamento uniforme ao ambiente.

Os passeios externos serão executados com pavimentação em blocos intertravados de concreto, tipo retangular, na cor natural, medindo 20 × 10 cm e espessura de 6 cm.

A execução compreenderá a regularização e compactação do subleito, aplicação de camada de areia para assentamento, colocação dos blocos conforme paginação prevista em projeto, compactação mecânica do pavimento e preenchimento das juntas com areia fina.

O pavimento deverá apresentar superfície regular, nivelada, resistente e com perfeito intertravamento entre as peças, proporcionando elevada durabilidade, facilidade de manutenção e excelente drenagem superficial.

Nos locais definidos em projeto será executado passeio em concreto moldado in loco, com espessura de 6 cm, armado e com acabamento estampado.

O concreto será lançado sobre base previamente regularizada e compactada, recebendo armadura conforme especificações de projeto estrutural.

Ainda no estado plástico, será aplicada matriz apropriada para obtenção do acabamento estampado, reproduzindo textura e padrão arquitetônico definidos em projeto.

O passeio deverá possuir juntas de dilatação, acabamento antiderrapante, resistência mecânica adequada e caimento suficiente para o correto escoamento das águas pluviais, proporcionando durabilidade, segurança aos usuários e valorização estética da edificação.

SOLEIRA E PEITORIL

As soleiras serão executadas em granito natural, com largura de 15 cm e espessura de 2,0 cm, sendo instaladas nos vãos das portas e demais locais indicados em projeto arquitetônico.

As peças deverão ser fornecidas em granito de primeira qualidade, isentas de fissuras, trincas, lascas, manchas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência ou acabamento. As superfícies deverão apresentar acabamento polido, com bordas retas e cantos devidamente acabados.

O assentamento será realizado sobre base previamente regularizada, utilizando argamassa adequada para fixação das peças, garantindo perfeito nivelamento, alinhamento e aderência. As soleiras deverão ser posicionadas de forma a assegurar a transição entre ambientes com acabamento uniforme, respeitando as cotas dos pisos acabados e, quando necessário, os caimentos previstos em projeto.

Após a instalação, as juntas deverão ser devidamente preenchidas e acabadas, proporcionando vedação, durabilidade e excelente acabamento estético.

Os peitoris das janelas serão executados em granito ou mármore, com largura de 15 cm, conforme especificado em projeto arquitetônico.

As peças deverão possuir acabamento polido, espessura uniforme e dimensões compatíveis com os vãos das esquadrias, apresentando superfície lisa, sem imperfeições, trincas ou defeitos aparentes.

O assentamento será executado com argamassa traço 1:6 (cimento e areia), acrescida de aditivo para melhoria da aderência, plasticidade e resistência, garantindo perfeita fixação das peças.

Os peitoris deverão ser instalados com caimento mínimo voltado para o lado externo da edificação, favorecendo o escoamento das águas pluviais e evitando o acúmulo de água junto às esquadrias, prevenindo infiltrações e aumentando a durabilidade dos elementos construtivos.

Os encontros com as esquadrias e revestimentos deverão receber acabamento cuidadoso, assegurando perfeito alinhamento, estanqueidade e integração estética com os demais elementos da fachada.

FORRO

O forro será executado em placas de gesso destinadas a ambientes comerciais, conforme especificações do projeto arquitetônico, proporcionando acabamento uniforme, conforto térmico e acústico, além de permitir a adequada instalação das redes elétricas, hidráulicas, climatização e demais sistemas complementares.

As placas deverão ser de primeira qualidade, com dimensões padronizadas, superfície lisa e livre de fissuras, empenamentos ou quaisquer defeitos que comprometam o desempenho ou a estética do sistema.

As placas serão fixadas à estrutura de sustentação de forma contínua, garantindo perfeito encaixe entre as peças. As juntas receberão tratamento com fita apropriada e massa específica para gesso, eliminando imperfeições e proporcionando acabamento monolítico e uniforme.

O forro deverá prever todos os recortes necessários para instalação de luminárias, difusores de ar-condicionado, detectores de fumaça, caixas de som, equipamentos de combate a incêndio, bocas de inspeção e demais elementos previstos nos projetos complementares, sem comprometer a estabilidade do conjunto.

Após a conclusão da montagem e tratamento das juntas, a superfície deverá apresentar acabamento perfeitamente liso, regular e pronta para receber pintura ou outro revestimento especificado em projeto.

ESQUADRIAS

As janelas da edificação serão executadas em alumínio, tipo correr com duas folhas, nas dimensões de 1,00 x 1,20 m, conforme especificações do projeto arquitetônico.

As esquadrias serão fornecidas completas, incluindo vidros, batentes/requadros com espessura entre 6 e 14 cm, ferragens, roldanas, fechos, parafusos e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

O acabamento do alumínio será em acetinado ou brilhante, conforme especificação do projeto ou definição da fiscalização, apresentando excelente resistência à corrosão e baixa necessidade de manutenção.

A instalação será realizada mediante fixação com parafusos apropriados, garantindo perfeito alinhamento, prumo e nivelamento da esquadria. O perímetro entre a esquadria e a alvenaria será vedado com silicone de alta performance, assegurando estanqueidade, impedindo infiltrações de água, entrada de poeira e passagem de correntes de ar.

Ao término da instalação, as folhas deverão apresentar deslizamento suave, fechamento perfeito e funcionamento adequado dos dispositivos de travamento.

As portas de acesso aos ambientes serão executadas em alumínio, do tipo abrir, com acabamento em lambri, conforme dimensões e localização definidas em projeto arquitetônico.

As portas serão fornecidas completas, incluindo folha, marco, guarnições, dobradiças, fechaduras, maçanetas, parafusos e demais ferragens necessárias ao perfeito funcionamento.

A instalação será realizada mediante fixação mecânica com parafusos apropriados, garantindo perfeito alinhamento, prumo, nivelamento e estabilidade do conjunto.

As portas deverão apresentar abertura e fechamento suaves, vedação eficiente, resistência mecânica, durabilidade e acabamento uniforme, compatíveis com o padrão arquitetônico da edificação.

Nos acessos destinados aos boxes e áreas comerciais da feira livre será instalada porta de enrolar automática, confeccionada em chapa de aço modelo Transvision, espessura equivalente à chapa nº 20, proporcionando elevada resistência mecânica, segurança patrimonial e excelente ventilação e visibilidade para os ambientes internos.

As superfícies metálicas receberão pintura eletrostática, proporcionando elevada resistência à corrosão, excelente acabamento superficial e maior durabilidade do equipamento.

Após a instalação, deverão ser realizados testes completos de funcionamento, verificando o correto alinhamento da cortina, abertura e fechamento suaves, regulagem do motor, acionamento pelos controles remotos, sistemas de segurança e perfeito funcionamento de todos os componentes.

PINTURA

Os serviços de pintura da edificação compreenderão o preparo das superfícies, aplicação de seladores, fundos preparadores, massas de regularização e tintas de acabamento, conforme especificações dos projetos, memoriais e orientações da fiscalização.

Antes do início da pintura, todas as superfícies deverão estar limpas, secas, isentas de poeira, graxa, óleos, eflorescências, partes soltas, mofo ou quaisquer impurezas que possam comprometer a aderência dos revestimentos. Sempre que necessário, serão executadas lixamento, raspagem, correção de imperfeições e aplicação de massa niveladora para obtenção de superfícies uniformes.

As paredes e tetos internos receberão pintura com tinta látex PVA ou acrílica, conforme especificado em projeto, enquanto as superfícies externas serão pintadas com tinta acrílica de elevada resistência às intempéries e à ação dos raios ultravioleta.

A aplicação das tintas será realizada em número de demãos suficiente para proporcionar cobertura uniforme, coloração homogênea e acabamento sem manchas, escorrimentos, bolhas, descascamentos ou marcas de ferramentas, respeitando os intervalos de secagem recomendados pelo fabricante.

As cores serão definidas pelo projeto arquitetônico ou pela fiscalização, devendo ser mantida uniformidade em todas as superfícies de mesma característica.

BANCADAS E LOUÇAS

- Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm;
- Rodopia em granito cinza andorinha, h = 10 cm, e= 2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, com acabamento aboleado;
- Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56 x 17cm, para instalação em bancada, c/válvula cromada 3 1/2", ref.94024-207, Tramontina ou similar, exclusive sifão, torneira e engate;
- Cuba de embutir, oval, CELITE 10116 ou similar, inclusive sifão cromado, válvula cromada para lavatório, engate cromado;
- Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-915) com coluna, c/ sifão plástico, válvula plástica, engate PVC e torneira plástica ou similares;
- Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular;
- Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio;
- Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede;
- Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm;
- Kit de acessorios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação;
- Espelho de cristal com moldura 60x70cm;

- Mictório de louça branca com sifão integrado, engate flexivel cromado 1/2", registro de pressão 1/2" com canopla cromado acabamento simples e conjunto de fixação.

SERVIÇOS FINAIS

Será fornecido e instalado letreiro composto por letras individuais em aço inox escovado ou polido, com dimensões aproximadas de 40 x 40 cm, conforme projeto arquitetônico e identidade visual da edificação.

As letras serão confeccionadas em aço inox de primeira qualidade, apresentando elevada resistência à corrosão, excelente acabamento superficial e longa durabilidade.

A instalação será realizada mediante sistema de fixação apropriado, utilizando suportes, parafusos, buchas, chumbadores ou espaçadores metálicos, conforme especificação do fabricante, garantindo perfeito alinhamento, nivelamento, estabilidade e segurança do conjunto.

Será fornecida e instalada placa de inauguração em alumínio, nas dimensões de 0,50 x 0,70 m, contendo as informações institucionais da obra, conforme layout aprovado pelo contratante.

A placa deverá possuir gravação permanente por processo adequado, garantindo elevada durabilidade, resistência às intempéries e excelente legibilidade.

A instalação será executada em local definido pela fiscalização, utilizando elementos de fixação resistentes, assegurando estabilidade, perfeito alinhamento e acabamento compatível com o padrão arquitetônico da edificação.

Após a conclusão de todos os serviços, será realizada limpeza geral da edificação e das áreas externas, removendo completamente entulhos, restos de materiais, argamassa, cimento, tintas, poeira, embalagens e quaisquer resíduos provenientes da execução da obra.

As superfícies de pisos, revestimentos, esquadrias, vidros, louças, metais, luminárias, equipamentos e demais elementos construtivos deverão ser cuidadosamente limpas utilizando produtos adequados, sem provocar danos aos materiais ou aos acabamentos.

Também deverão ser removidas todas as proteções provisórias utilizadas durante a execução da obra, deixando os ambientes completamente limpos, organizados e prontos para utilização.

A área externa deverá ser entregue livre de resíduos de construção, com passeios, pavimentações, drenagens e áreas ajardinadas devidamente limpas e em perfeitas condições de uso.

Antes da entrega definitiva da obra, deverão ser verificados o funcionamento dos equipamentos, esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e demais sistemas instalados, realizando-se os ajustes e correções necessários para assegurar o pleno desempenho da edificação.

Todos os serviços finais deverão ser executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e orientações da fiscalização. A obra deverá ser entregue completamente concluída, limpa, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento, apta para utilização imediata pelo contratante.

Caturama-BA, julho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL NEVES LUZ DE OLIVEIRA BRANDAO
Data: 15/07/2026 15:36:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniel Neves Luz de Oliveira Brandão
Engº Civil – CREA - BA 051871410-1

Obra
Construção do Mercado Municipal de Caturama – Bahia

Bancos
SINAPI - 04/2026 - Bahia
SBC - 06/2026 - Bahia
ORSE - 03/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
EMBASA - 01/2025 - sem_encargos

B.D.I.
20,28%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**Serviços Preliminares**		**1**		**58.131,87**	**58.131,87**	**2,41 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12	450,59	541,96	6.503,52	0,27 %
1.2	74210/001	SINAPI	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m²	24	738,87	888,71	21.329,04	0,89 %
1.3	11552	ORSE	Tapume em telha de alumínio, esp=0,5mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	171	133,15	160,15	27.385,65	1,14 %
1.4	9416	ORSE	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1	1.814,75	2.182,78	2.182,78	0,09 %
1.5	6096	ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03_10/2022	UN	1	607,65	730,88	730,88	0,03 %
2			**Drenagem**		**1**		**113.493,60**	**113.493,60**	**4,71 %**
2.1	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	99	7,59	9,12	902,88	0,04 %
2.2	92826	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	110	97,67	117,47	12.921,70	0,54 %
2.3	92843	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	110	747,17	898,69	98.855,90	4,10 %
2.4	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	25,74	26,27	31,59	813,12	0,03 %
3			**Infraestrutura – Fundação**		**1**		**200.959,42**	**200.959,42**	**8,34 %**

3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	104,96	103,40	124,36	13.052,82	0,54 %
3.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	104,96	51,99	62,53	6.563,14	0,27 %
3.3	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	219,09	164,44	197,78	43.331,62	1,80 %
3.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	568,3	21,84	26,26	14.923,55	0,62 %
3.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	428,7	16,50	19,84	8.505,40	0,35 %
3.6	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1769,4	14,15	17,01	30.097,49	1,25 %
3.7	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	610,1	10,56	12,70	7.748,27	0,32 %
3.8	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	23,8	9,75	11,72	278,93	0,01 %
3.9	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	60,56	679,99	817,89	49.531,41	2,06 %
3.10	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	60,56	369,67	444,63	26.926,79	1,12 %
4			**Infraestrutura – Viga Baldrame**		**1**		**123.752,05**	**123.752,05**	**5,13 %**
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	59,86	103,40	124,36	7.444,18	0,31 %
4.2	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	399,13	83,29	100,18	39.984,84	1,66 %
4.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	489,1	14,55	17,50	8.559,25	0,36 %
4.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	734,9	11,91	14,32	10.523,76	0,44 %
4.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	217	10,42	12,53	2.719,01	0,11 %
4.6	104107	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,9	10,59	12,73	291,51	0,01 %
4.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	24,57	369,67	444,63	10.924,55	0,45 %

4.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	24,57	679,99	817,89	20.095,55	0,83 %
4.9	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	399,13	48,35	58,15	23.209,40	0,96 %
5			**Superestrutura – Pilares**		**1**		**144.799,09**	**144.799,09**	**6,01 %**
5.1	92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	387,53	128,56	154,63	59.923,76	2,49 %
5.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	674,6	14,55	17,50	11.805,50	0,49 %
5.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	475	10,42	12,53	5.951,75	0,25 %
5.4	104107	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2060,1	10,59	12,73	26.225,07	1,09 %
5.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	32,39	679,99	817,89	26.491,45	1,10 %
5.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	32,39	369,67	444,63	14.401,56	0,60 %
6			**Superestrutura – Vigas e Lajes**		**1**		**143.742,32**	**143.742,32**	**5,96 %**
6.1	92459	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	211,89	152,18	183,04	38.784,34	1,61 %
6.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	266,1	14,55	17,50	4.656,75	0,19 %
6.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,3	13,13	15,79	115,26	0,00 %
6.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	508,5	11,91	14,32	7.281,72	0,30 %
6.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	94,3	10,42	12,53	1.181,57	0,05 %
6.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	362,9	8,66	10,41	3.777,78	0,16 %

6.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	15,58	679,99	817,89	12.742,72	0,53 %
6.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	15,58	369,67	444,63	6.927,33	0,29 %
6.9	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	287,34	197,55	237,61	68.274,85	2,83 %
7			**Alvenaria de Vedação, Verga, Contra Verga e Concreto Magro Sobre o Solo**		**1**		**225.843,47**	**225.843,47**	**9,37 %**
7.1	103342	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	891,88	123,34	148,35	132.310,39	5,49 %
7.2	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	32,8	235,27	282,98	9.281,74	0,39 %
7.3	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	21,8	97,27	116,99	2.550,38	0,11 %
7.4	93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	90,3	60,80	73,13	6.603,63	0,27 %
7.5	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	1296,57	48,16	57,92	75.097,33	3,12 %
8			**Cobertura**		**1**		**631.885,42**	**631.885,42**	**26,22 %**
8.1	12386	ORSE	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC127x50x5,13kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 10,01 a 20,00m, pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco - Executada	m	253,4	445,97	536,41	135.926,29	5,64 %
8.2	12384	ORSE	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC75x38x3,84kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 6,00 a 10,00m, pintura 01 demãoepoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco - Executada	m	64,2	367,13	441,58	28.349,43	1,18 %
8.3	12414	ORSE	Terça metálica, em perfil UDC127x50x5,13, p/ uso em coberturas de pórticos diversos vãos, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	1676,75	90,48	108,82	182.463,93	7,57 %
8.4	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1287,87	67,96	81,74	105.270,49	4,37 %
8.5	3760	ORSE	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 micra p/ demão	m²	1447,44	64,15	77,15	111.669,99	4,63 %

8.6	00043055	SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	565,97	6,10	7,33	4.148,56	0,17 %
8.7	9836	ORSE	Fechamento lateral com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, TP40, e=0,65mm, Isoeste ou similar	m²	159,57	266,01	319,95	51.054,42	2,12 %
8.8	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	86,2	57,82	69,54	5.994,34	0,25 %
8.9	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	86,2	43,16	51,91	4.474,64	0,19 %
8.10	6225	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	m²	31,75	66,34	79,79	2.533,33	0,11 %
9			**Drenagem Pluvial da Cobertura**		**1**		**5.066,14**	**5.066,14**	**0,21 %**
9.1	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	40,5	62,85	75,59	3.061,39	0,13 %
9.2	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	27,3	51,24	61,63	1.682,49	0,07 %
9.3	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	6	44,66	53,71	322,26	0,01 %
10			**Instalações Hidraulicas**		**1**		**22.377,75**	**22.377,75**	**0,93 %**
10.1	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	105,27	13,98	16,81	1.769,58	0,07 %
10.2	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	140,35	12,14	14,60	2.049,11	0,09 %
10.3	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	27,78	31,86	38,32	1.064,52	0,04 %
10.4	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15	15,36	18,47	277,05	0,01 %
10.5	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	23,73	28,54	85,62	0,00 %
10.6	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	15,34	18,45	129,15	0,01 %
10.7	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	69	10,21	12,28	847,32	0,04 %

10.8	103999	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	13,51	16,24	64,96	0,00 %
10.9	94672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	21	6,45	7,75	162,75	0,01 %
10.10	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	36	104,37	125,53	4.519,08	0,19 %
10.11	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	82	8,61	10,35	848,70	0,04 %
10.12	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	16,05	19,30	19,30	0,00 %
10.13	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	184,61	222,04	222,04	0,01 %
10.14	103043	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM CABEÇA QUADRADA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	34	19,49	23,44	796,96	0,03 %
10.15	102607	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	433,96	521,96	521,96	0,02 %
10.16	102605	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	16	263,30	316,69	5.067,04	0,21 %
10.17	95674	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 3,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	17	192,33	231,33	3.932,61	0,16 %
11			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**		**1**		**16.418,85**	**16.418,85**	**0,68 %**
11.1	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	29,48	30,54	36,73	1.082,80	0,04 %
11.2	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	46,95	12,86	15,46	725,84	0,03 %
11.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	42,5	24,36	29,30	1.245,25	0,05 %
11.4	89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	75,05	22,90	27,54	2.066,87	0,09 %

11.5	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30	11,77	14,15	424,50	0,02 %
11.6	89802	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	24	10,30	12,38	297,12	0,01 %
11.7	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	24,42	29,37	58,74	0,00 %
11.8	89810	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	30,87	37,13	111,39	0,00 %
11.9	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	24	9,64	11,59	278,16	0,01 %
11.10	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	28,59	34,38	103,14	0,00 %
11.11	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30	11,56	13,90	417,00	0,02 %
11.12	104353	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	41,70	50,15	150,45	0,01 %
11.13	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	51,37	61,78	308,90	0,01 %
11.14	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	27,42	32,98	131,92	0,01 %
11.15	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	16,58	19,94	139,58	0,01 %
11.16	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	5	718,66	864,40	4.322,00	0,18 %

11.17	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	72,49	87,19	1.743,80	0,07 %
11.18	1691	ORSE	Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)	un	4	481,74	579,43	2.317,72	0,10 %
11.19	89830	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	37,83	45,50	45,50	0,00 %
11.20	1583	ORSE	Redução excentrica em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x50mm	un	2	24,59	29,57	59,14	0,00 %
11.21	1582	ORSE	Redução excentrica em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm	un	1	20,15	24,23	24,23	0,00 %
11.22	1600	ORSE	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm	un	24	12,64	15,20	364,80	0,02 %
12			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**		**97.493,15**	**97.493,15**	**4,05 %**
12.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1886,01	5,30	6,37	12.013,88	0,50 %
12.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3335,27	8,19	9,85	32.852,40	1,36 %
12.3	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	23,31	3,67	4,41	102,79	0,00 %
12.4	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	95,28	46,79	56,27	5.361,40	0,22 %
12.5	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	50,54	30,77	37,01	1.870,48	0,08 %
12.6	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	45,09	29,56	35,55	1.602,94	0,07 %
12.7	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1095,28	8,98	10,80	11.829,02	0,49 %
12.8	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	131,44	14,03	16,87	2.217,39	0,09 %

12.9	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	52,22	9,62	11,57	604,18	0,03 %
12.10	91862	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,5	10,78	12,96	19,44	0,00 %
12.11	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4	19,76	23,76	95,04	0,00 %
12.12	72332	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	21	29,62	35,62	748,02	0,03 %
12.13	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	47,50	57,13	114,26	0,00 %
12.14	478	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	191	23,45	28,20	5.386,20	0,22 %
12.15	8484	ORSE	Disjuntor termomagnetico bipolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	50	52,45	63,08	3.154,00	0,13 %
12.16	7743	ORSE	Disjuntor termomagnetico bipolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	un	25	52,45	63,08	1.577,00	0,07 %
12.17	452	ORSE	Disjuntor termomagnetico tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca),curva C	un	1	115,77	139,24	139,24	0,01 %
12.18	11572	ORSE	Disjuntor termomagnetico tripolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca),curva C, 10KA	un	2	166,69	200,49	400,98	0,02 %
12.19	061610	SBC	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-25A	UN	6	165,27	198,78	1.192,68	0,05 %
12.20	103788	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	43	28,91	34,77	1.495,11	0,06 %
12.21	12807	ORSE	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	37	50,70	60,98	2.256,26	0,09 %
12.22	4429	ORSE	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	26	176,25	211,99	5.511,74	0,23 %
12.23	339	ORSE	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1	516,35	621,06	621,06	0,03 %
12.24	12231	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 48 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	1.252,80	1.506,86	1.506,86	0,06 %
12.25	101871	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 4 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	99,19	119,30	1.431,60	0,06 %
12.26	101872	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 8 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	146,61	176,34	1.234,38	0,05 %
12.27	064204	SBC	QUADRO DISTRIBUICAO EMBUTIR PARA 60 SEM BARRAMENTO TIGRE	UN	1	699,79	841,70	841,70	0,03 %

12.28	C0627	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	UN	17	53,78	64,68	1.099,56	0,05 %
12.29	C0628	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	UN	2	88,77	106,77	213,54	0,01 %
13			**REVESTIMENTO DE PAREDE**		**1**		**78.568,80**	**78.568,80**	**3,26 %**
13.1			**REVESTIMENTO DE PAREDE INTERNA**		**1**		**49.851,34**	**49.851,34**	**2,07 %**
13.1.1	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	514,86	9,39	11,29	5.812,76	0,24 %
13.1.2	87550	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	209,73	35,28	42,43	8.898,84	0,37 %
13.1.3	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	305,13	51,82	62,32	19.015,70	0,79 %
13.1.4	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	209,73	63,92	76,88	16.124,04	0,67 %
13.2			**REVESTIMENTO DE PAREDE EXTERNA**		**1**		**28.717,46**	**28.717,46**	**1,19 %**
13.2.1	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	390,13	9,39	11,29	4.404,56	0,18 %
13.2.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	390,13	51,82	62,32	24.312,90	1,01 %
14			**REVESTIMENTO PISO**		**1**		**348.989,04**	**348.989,04**	**14,48 %**
14.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	168	44,75	53,82	9.041,76	0,38 %
14.2	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	137	36,15	43,48	5.956,76	0,25 %
14.3	87758	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	1296,68	128,46	154,51	200.350,02	8,31 %

14.4	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	26,57	70,67	85,00	2.258,45	0,09 %
14.5	10170	ORSE	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regualrização	m²	1270,11	59,00	70,96	90.127,00	3,74 %
14.6	2260	ORSE	Rodapé alta resistência, h = 10 cm	m	198,28	29,25	35,18	6.975,49	0,29 %
14.7	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	216,92	94,04	113,11	24.535,82	1,02 %
14.8	95001	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	81,11	99,88	120,13	9.743,74	0,40 %
15			**SOLEIRA E PEITORIL**		**1**		**7.668,20**	**7.668,20**	**0,32 %**
15.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	42,6	118,53	142,56	6.073,05	0,25 %
15.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	10,4	127,52	153,38	1.595,15	0,07 %
16			**FORRO**		**1**		**13.088,61**	**13.088,61**	**0,54 %**
16.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	200,04	54,40	65,43	13.088,61	0,54 %
17			**ESQUADRIAS**		**1**		**53.022,30**	**53.022,30**	**2,20 %**
17.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	7,6	216,25	260,10	1.976,76	0,08 %
17.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,52	611,95	736,05	2.590,89	0,11 %
17.3	13468	ORSE	Fornecimento e montagem de porta de enrolar automática, em chapa 20 Transvision, com guias laterais, soleira T, motor para 1000Kg , PVC auto lubrificante nas guias, borracha de vedação de soleira, central com 02 controles e pinturaeletrostática	m²	108,75	370,44	445,56	48.454,65	2,01 %
18			**DIVISÓRIAS EM GRANITO BANHEIRO E PORTAS DE DIVISÓRIAS**		**1**		**28.877,04**	**28.877,04**	**1,20 %**
18.1	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	24,15	804,09	967,15	23.356,67	0,97 %

18.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	7,5	611,95	736,05	5.520,37	0,23 %
19			**PINTURA**		**1**		**43.064,47**	**43.064,47**	**1,79 %**
19.1			**PINTURA EXTERNA**		**1**		**16.490,78**	**16.490,78**	**0,68 %**
19.1.1	96126	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	390,13	20,01	24,06	9.386,52	0,39 %
19.1.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	390,13	15,14	18,21	7.104,26	0,29 %
19.2			**PINTURA INTERNA**		**1**		**13.087,01**	**13.087,01**	**0,54 %**
19.2.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	305,13	20,52	24,68	7.530,60	0,31 %
19.2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	305,13	15,14	18,21	5.556,41	0,23 %
19.3			**PINTURA TETO**		**1**		**13.486,68**	**13.486,68**	**0,56 %**
19.3.1	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	200,04	38,00	45,70	9.141,82	0,38 %
19.3.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	200,04	18,06	21,72	4.344,86	0,18 %
20			**BANCADAS E LOUÇAS**		**1**		**39.002,54**	**39.002,54**	**1,62 %**
20.1	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	17,89	557,10	670,07	11.987,55	0,50 %
20.2	7784	ORSE	Rodopia em granito cinza andorinha, h = 10 cm, e= 2cm, aplicado com argamassaindustrializada ac-i, com acabamento aboleado	m	31,8	73,42	88,30	2.807,94	0,12 %
20.3	9684	ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56 x 17cm, para instalação em bancada, c/válvula cromada 3 1/2", ref.94024-207, Tramontina ou similar, exclusive sifão, torneira e engate	un	12	488,66	587,76	7.053,12	0,29 %
20.4	3671	ORSE	Cuba de embutir, oval, CELITE 10116 ou similar, inclusive sifão cromado, válvula cromada para lavatório, engate cromado	un	4	523,00	629,06	2.516,24	0,10 %
20.5	2091	ORSE	Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-915) com coluna, c/ sifão plástico, válvula plástica, engate PVC e torneira plastica ou similares	un	6	296,07	356,11	2.136,66	0,09 %
20.6	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	275,49	331,35	662,70	0,03 %

20.7	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16	140,79	169,34	2.709,44	0,11 %
20.8	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	337,61	406,07	2.436,42	0,10 %
20.9	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	618,82	744,31	3.721,55	0,15 %
20.10	95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	150,92	181,52	363,04	0,02 %
20.11	2080	ORSE	Espelho de cristal com moldura 60x70cm	un	6	249,53	300,13	1.800,78	0,07 %
20.12	10345	ORSE	Mictório de louça branca com sifão integrado, engate flexivel cromado 1/2", registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto de fixação	un	1	671,02	807,10	807,10	0,03 %
21			**SERVIÇOS FINAIS**		**1**		**13.747,37**	**13.747,37**	**0,57 %**
21.1	12045	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	un	26	222,89	268,09	6.970,34	0,29 %
21.2	5	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1	2.152,28	2.588,76	2.588,76	0,11 %
21.3	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	1296,68	2,69	3,23	4.188,27	0,17 %

Total sem BDI	**2.003.800,24**
Total do BDI	**406.191,26**
Total Geral	**2.409.991,50**

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIEL NEVES LUZ DE OLIVEIRA BRANDAO
Data: 10/06/2026 18:39:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSAVEL TÉCNICO

Obra
Construção do Mercado Municipal de Caturama – Bahia

Bancos
SINAPI - 04/2026 - Bahia
SBC - 06/2026 - Bahia
ORSE - 03/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
EMBASA - 01/2025 - sem_encargos

B.D.I.
20,28%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	Serviços Preliminares	100,00%	100,00%											
		58.131,87	58.131,87											
2	Drenagem	100,00%	50,00%	50,00%										
		113.493,60	56.746,80	56.746,80										
3	Infraestrutura – Fundação	100,00%		25,00%	75,00%									
		200.959,42		50.239,86	150.719,57									
4	Infraestrutura – Viga Baldrame	100,00%		25,00%	25,00%	50,00%								
		123.752,05		30.938,01	30.938,01	61.876,03								
5	Superestrutura – Pilares	100,00%				50,00%	50,00%							
		144.799,09				72.399,55	72.399,55							
6	Superestrutura – Vigas e Lajes	100,00%			30,00%	50,00%	20,00%							
		143.742,32			43.122,70	71.871,16	28.748,46							
7	Alvenaria de Vedação, Verga, Contra Verga e Concreto Magro Sobre o Solo	100,00%			20,00%	25,00%	25,00%	30,00%						
		225.843,47			45.168,69	56.460,87	56.460,87	67.753,04						
8	Cobertura	100,00%						50,00%	50,00%					
		631.885,42						315.942,71	315.942,71					
9	Drenagem Pluvial da Cobertura	100,00%							100,00%					
		5.066,14							5.066,14					
10	Instalações Hidraulicas	100,00%							50,00%	25,00%	25,00%			
		22.377,75							11.188,88	5.594,44	5.594,44			
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	100,00%							50,00%	25,00%	25,00%			
		16.418,85							8.209,43	4.104,71	4.104,71			
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%							10,00%	15,00%	15,00%	50,00%	10,00%	
		97.493,15							9.749,32	14.623,97	14.623,97	48.746,58	9.749,32	
13	REVESTIMENTO DE PAREDE	100,00%					20,00%	30,00%	40,00%	10,00%				
		78.568,80					15.713,76	23.570,64	31.427,52	7.856,88				
14	REVESTIMENTO PISO	100,00%							10,00%	20,00%	40,00%	30,00%		
		348.989,04							34.898,90	69.797,81	139.595,62	104.696,71		
15	SOLEIRA E PEITORIL	100,00%									100,00%			
		7.668,20									7.668,20			
16	FORRO	100,00%									100,00%			
		13.088,61									13.088,61			
17	ESQUADRIAS	100,00%										50,00%	25,00%	25,00%
		53.022,30										26.511,15	13.255,58	13.255,58
18	DIVISÓRIAS EM GRANITO BANHEIRO E PORTAS DE DIVISÓRIAS	100,00%										50,00%	50,00%	
		28.877,04										14.438,52	14.438,52	
19	PINTURA	100,00%										50,00%	25,00%	25,00%
		43.064,47										21.532,24	10.766,12	10.766,12
20	BANCADAS E LOUÇAS	100,00%											50,00%	50,00%
		39.002,54											19.501,27	19.501,27
21	SERVIÇOS FINAIS	100,00%												100,00%
		13.747,37												13.747,37
Porcentagem			**4,77%**	**5,72%**	**11,2%**	**10,9%**	**7,19%**	**16,9%**	**17,28%**	**4,23%**	**7,66%**	**8,96%**	**2,81%**	**2,38%**
Custo			**114.878,67**	**137.924,66**	**269.948,96**	**262.607,59**	**173.322,63**	**407.266,39**	**416.482,88**	**101.977,81**	**184.675,54**	**215.925,19**	**67.710,79**	**57.270,33**
Porcentagem Acumulado			**4,77%**	**10,49%**	**21,69%**	**32,59%**	**39,78%**	**56,68%**	**73,96%**	**78,19%**	**85,85%**	**94,81%**	**97,62%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**114.878,67**	**252.803,33**	**522.752,29**	**785.359,88**	**958.682,51**	**1.365.948,90**	**1.782.431,78**	**1.884.409,59**	**2.069.085,13**	**2.285.010,32**	**2.352.721,11**	**2.409.991,50**

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL NEVES LUZ DE OLIVEIRA BRANDAO
Data: 10/06/2026 18:39:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSAVEL TÉCNICO

PLANILHA DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	Desoneração
Construção de Edifícios	Não
Endereço: Rua José Ribeiro Lula - Zona Urbana- Caturama/BA	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,17%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,03%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3,00%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB		OK	0,00%	4,50%	4,50%
TOTAL DO BDI		20,28%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
			OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para , é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM Desoneração**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Caturama-BA, julho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL NEVES LUZ DE OLIVEIRA BRANDAO
Data: 15/07/2026 15:36:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniel Neves Luz de Oliveira Brandão
Engº. Civil - CREA-BA 051871410-1

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**21,80%**	**21,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,14%	Não incide	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**48,88%**	**18,66%**	**48,88%**	**18,66%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%	2,36%	1,77%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,97%	2,24%	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	**Total**	**11,41%**	**8,59%**	**11,41%**	**8,59%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,10%	3,65%	17,99%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	**Total**	**10,57%**	**4,00%**	**18,48%**	**7,24%**
TOTAL(A+B+C+D)		**92,66%**	**53,05%**	**115,57%**	**71,29%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL NEVES LUZ DE OLIVEIRA BRANDAO
Data: 15/07/2026 15:36:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br